Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 **e-mail** cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 33 / 2026

DISPÕE SOBRE: "Institui, no âmbito do Município de Franco da Rocha, a "Tenda Lilás" como estratégia de acolhimento, orientação e proteção às mulheres em eventos públicos de grande porte, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que o solene plenário aprova e a Sra. Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Franco da Rocha, a "Tenda Lilás", como espaço destinado ao acolhimento, orientação e proteção de mulheres em eventos públicos de grande porte realizados no município.

Art. 2º A "Tenda Lilás" terá como objetivos:

I – oferecer acolhimento humanizado e escuta qualificada às mulheres em situação de vulnerabilidade;

II – prestar orientação sobre direitos, inclusive quanto às medidas legais cabíveis em casos de violência;

III – realizar o encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário;

IV – atuar na prevenção de casos de importunação sexual, assédio e outras formas de violência contra a mulher;

V – promover a divulgação de canais de denúncia e da rede de proteção à mulher.

Art. 3º A implementação da "Tenda Lilás" poderá ocorrer em eventos públicos que envolvam grande concentração de pessoas, conforme definição e viabilidade a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 **e-mail** cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 4º O funcionamento da "Tenda Lilás" poderá contar com:

I – apoio da Guarda Civil Municipal;

II – atuação integrada com os órgãos de segurança pública, podendo a Guarda Civil Municipal, quando necessário, contar com o apoio das demais forças de segurança;

III – participação de equipes técnicas ou profissionais capacitados para atendimento humanizado;

IV – articulação com programas de proteção à mulher, incluindo, quando possível, equipes especializadas como a Patrulha Maria da Penha.

Parágrafo único. Nos casos que demandarem providências legais, a Guarda Civil Municipal poderá realizar a condução das partes à autoridade policial competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A "Tenda Lilás" poderá disponibilizar:

I – materiais informativos sobre os direitos das mulheres;

II – orientações sobre prevenção à violência;

III – informações sobre canais de denúncia e atendimento, incluindo os serviços 153 (Guarda Civil Municipal), 190 (Polícia Militar) e 180 (Central de Atendimento à Mulher);

IV – apoio inicial para encaminhamento às autoridades competentes;

V – divulgação de programas, campanhas e serviços voltados ao cuidado, proteção e promoção dos direitos das mulheres no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres, para a execução desta Lei.

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 **e-mail** cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 06 de abril de 2026.

SHEILA RENTEIRO
Vereadora

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 **e-mail** cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Franco da Rocha, a "Tenda Lilás", como uma estratégia de acolhimento, orientação e proteção às mulheres em eventos públicos de grande porte.

A proposta nasce da necessidade real de garantir segurança, informação e apoio às mulheres em espaços com grande concentração de pessoas, onde, infelizmente, ainda são recorrentes situações de importunação sexual, assédio e outras formas de violência.

A criação da "Tenda Lilás" representa uma medida concreta de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, oferecendo um ponto de apoio seguro, com atendimento humanizado, escuta qualificada e orientação adequada.

Mais do que um espaço físico, a Tenda Lilás se propõe a ser um instrumento de proteção, conscientização e fortalecimento da rede de apoio à mulher, integrando ações com a Guarda Civil Municipal, forças de segurança e programas já existentes, como a Patrulha Maria da Penha.

Importante destacar que o projeto respeita integralmente as competências do Poder Executivo, não criando obrigações diretas de estrutura ou contratação, mas autorizando e incentivando a implementação da política pública conforme critérios de viabilidade e planejamento da Administração Municipal.

Além do acolhimento imediato, a iniciativa também visa ampliar o acesso à informação, por meio da divulgação de canais de denúncia, como o 153 (Guarda Civil Municipal), o 190 (Polícia Militar) e o 180 (Central de Atendimento à Mulher), bem como de programas, campanhas e serviços voltados ao cuidado e à proteção das mulheres.

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 **e-mail** cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Trata-se, portanto, de uma ação preventiva, educativa e de apoio, que fortalece a atuação do Município na promoção da dignidade, segurança e proteção das mulheres, especialmente em ambientes de grande circulação

A “Tenda Lilás” também reafirma o compromisso de Franco da Rocha com políticas públicas que acolhem, protegem e valorizam as mulheres, demonstrando que a cidade está atenta, preparada e comprometida com o enfrentamento de qualquer forma de violência.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por
SHEILA OLIVEIRA RENTEIRO
Vereador(a)
Data: 07/04/2026 16:23
Hash: D41B6C5051F1E15D

Código de Autenticação: D41B6C5051F1E15D

Verifique em: https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/505/verificar/?codigo=D41B6C5051F1E15D

Documento assinado digitalmente nos termos da
Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pela vereadora Sheila Renteiro acerca da instituição, no âmbito do Município de Franco da Rocha, da "Tenda Lilás" como estratégia de acolhimento, orientação e proteção às mulheres em eventos públicos de grande porte, nos termos que especifica.

O referido projeto de lei pode ser de iniciativa da Prefeita ou da Câmara, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social e Comissão de Defesa e Preservação da Cidadania e Iniciativa Legislativa Popular.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 07 de abril de 2026.

ADILSON FELIPE ARGENTONI
Procurador Legislativo

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por
ADILSON FELIPE ARGENTONI
Usuário do Sistema
Data: 07/04/2026 15:20
Hash: 2FFFA61B220CA12E

Código de Autenticação: 2FFFA61B220CA12E

Verifique em: https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/documentoacessorio/367/verificar/?codigo=2FFFA61B220CA12E

Documento assinado digitalmente nos termos da
Medida Provisória nº 2.200-2/2001.